



Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA					
Comissão	-----					
EMENTA	SLD25 - Acrescenta Inciso e Parágrafo: "Direcionamento dos Recursos Provenientes da Supressão da Concessão da Ferrovia Centro Atlântico"					
TIPO DA EMENDA						
Aditiva	ADIÇÃO	REFERÊNCIA	Corpo da Lei, Cap III, Art 12			
TEXTO PROPOSTO						
Inserir o inciso XXV e § 3o conforme abaixo:						
.....						
XXV - recuperação de malhas ferroviárias com recursos provenientes de indenizações de concessões suprimidas por decisão judicial, unilateral ou acordos;						
.....						
§ 3o As dotações oriundas de indenizações previstas no inciso XXV do caput deverão ser obrigatoriamente aplicadas nas unidades da federação em que ocorrer a supressão ou indenização, na proporção da testada quilométrica suprimida ou indenizada, objetivando a recuperação e/ ou desenvolvimento de ferrovias federais naquela unidade da federação objeto do feito.						
JUSTIFICATIVA						
A União e a Concessão da Ferrovia Centro-Atlântica (FCA) foram alvo de questionamento judicial por parte do Mpf mg, em função da quebra do compromisso da concessionária da manutenção da malha ferroviária sob sua responsabilidade, definindo a obrigatoriedade de pagamento de indenização pecuniária. Em função disso, a mesma foi condenada a indenizar a União pelos serviços não prestados e devolução de trechos concedidos.						
Os recursos provenientes das indenizações deveriam ser utilizados para a recuperação dos trechos deteriorados ao longo dos anos. Porém, isso não vem ocorrendo.						
Dessa forma, é mister obrigar a União a aplicar os recursos obtidos à título de indenização pela não prestação do serviço de conservação na finalidade a que o justiça pretendeu, qual seja, a recuperação dos trechos deteriorados. Tal obrigação justifica-se para garantir que a União mantenha a capacidade logística do transporte de carga no Brasil e não desvie os recursos para outras funcionalidades não correlatas.						
Outro ponto, diz respeito à proporcionalidade de aplicação das indenizações nos estados na proporcao do que esta sendo suprimido. Como a malha ferroviária possui muitos quilômetros, ela cruza diversos estados e, portanto, é razoável propor que investimentos na recuperação ou implantação de novos trechos federais, se dê na mesma proporcionalidade dos trechos dm.suressao ou indenização nas malhas existentes ou previstas em cada estado.						